



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N. **160** /2024-GP, DE DE JANEIRO DE 2024.

Dispor sobre a operacionalidade da licença pelo exercício cumulativo de jurisdição instituída pela Lei Estadual n. 10.196, de 27 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO a Lei Estadual n. 10.196, de 27 de novembro de 2023, que dispõe sobre o exercício cumulativo de jurisdição pelos magistrados de 1º e 2º graus do Poder Judiciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a Resolução n. 17/2023-GP, de 13 de dezembro de 2023, que regulamenta a licença pelo exercício cumulativo de jurisdição, prevista na Lei Estadual n. 10.196, de 27 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO que o art. 12 da Resolução n. 17/2023-GP prevê que os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do TJPA;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a operacionalidade da vantagem instituída,

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre a operacionalidade da licença pelo exercício cumulativo de jurisdição instituída pela Lei Estadual n. 10.196, de 27 de novembro de 2023.

Art. 2º O exercício cumulativo de jurisdição será aferido mensalmente pela Secretaria de Gestão de Pessoas, com base nas apurações do Departamento de Planejamento, Gestão e Estatística previstas no § 4º e no § 5º da Resolução 17/2023-GP e nas portarias de designações publicadas no Diário de Justiça eletrônico.

§ 1º O período considerado para a aferição da proporção de 1 (um) dia de licença para cada 5 (cinco) dias de exercício, contínuos ou não, será do primeiro ao último dia de cada mês, sendo intransferível eventual saldo remanescente ao mês seguinte.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

§ 2º As hipóteses de exercício cumulativo de jurisdição ocorridas no mês somar-se-ão, vedando-se o cômputo em duplicidade no mesmo dia.

Art. 3º Para os fins do parágrafo único do art. 2º da Resolução n. 17/2023-GP, serão considerados os grupos, comissões e coordenadorias relacionados no anexo único desta portaria.

§ 1º Para a inclusão de grupos, comissões e coordenadorias não previstos no anexo único desta portaria, deve haver a formalização de requerimento a ser apreciado pela Presidência do Tribunal.

§ 2º Os grupos, comissões e coordenadorias criados a partir da data de publicação desta portaria serão automaticamente considerados para a finalidade prevista no *caput* deste artigo.

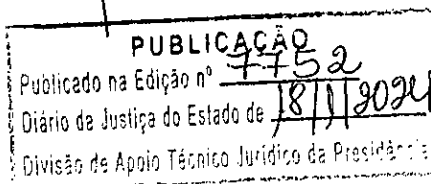
§ 3º Nos grupos, comissões e coordenadorias que possuam titulares e suplentes, somente serão considerados os(as) magistrados(as) designados(as) na qualidade de titulares.

Art. 4º Para os fins do parágrafo único do art. 9º da Resolução n. 17/2023-GP, a "data de efetivo pagamento da indenização", considerada como data-limite para formalização do requerimento de opção pelo gozo da licença pelo exercício cumulativo de jurisdição, será o 5º dia útil de cada mês.

Parágrafo único. A opção pelo gozo da licença pelo exercício cumulativo de jurisdição é irretratável, autorizando-se apenas a alteração do período de preferência para gozo pelo(a) magistrado(a).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Desembargadora MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO ÚNICO

1.	COMISSÕES PERMANENTES REGIMENTAIS
1.1	Organização Judiciária, Regimento, Assuntos Administrativos e Legislativos:
1.2	- Informática:
1.3	- Súmula, Jurisprudência, Biblioteca e Revista:
1.4	- Comissão Permanente de Segurança Institucional:
2.	COMISSÕES, COMITÊS E GRUPOS DE TRABALHO INSTITUÍDOS POR DETERMINAÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
2.1	- Comissão Gestora do Plano de Gestão e Logística Sustentável do Tribunal de Justiça do Estado do Pará:
2.2	- Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará
2.3	- Comitê Único Gestor Regional e Orçamentário
2.4	- Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas
2.5	- Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores
2.6	- Comitê Gestor Local da Primeira Infância
2.7	- Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF/PA)
2.8	- Comitê Gestor da Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ)
2.9	- Comissão para implantação do Cadastro de Profissionais e Órgãos Técnicos ou Científicos (CPTEC) e do Cadastro Eletrônico de Leiloeiros e Corretores (CELC)
2.10	- Colegiado de Planejamento e Gestão Estratégica (CPGE) (2023 – 2025)
3.	COMITÊS
3.1	- Comitê Interinstitucional de Resolução Administrativa de Demandas da Saúde – CIRADS (Comitê Estadual de Saúde)
3.2	- Comitê de Governança da área de TIC
3.3	- Comitê de Governança de Segurança da Informação do Poder Judiciário do Estado do Pará
3.4	- Comitê Deliberativo com a finalidade de incentivar, mobilizar e monitorar ações visando a participação feminina no âmbito institucional
3.5	- Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPDP)
3.6	- Comitê Gestor do Programa Amigo da Justiça
4.	COMISSÕES
4.1	- Comissão de Soluções Fundiárias do Poder Judiciário do Estado do Pará.
4.2	- Comissão Permanente de Monitoramento, Estudo e Assessoramento das Questões Ligadas à Grilagem.
4.3	- Comissão Gestora de Precedentes e de Ações Coletivas (Cogepac)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

4.4	- Comissão de Gestão do Teletrabalho
4.5	- Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual
4.6	- Comissão Especial para promover estudos e sugerir ações comemorativas referentes ao sesquicentenário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (150 anos)
4.7	- Comissão Gestora do Prêmio CNJ de Qualidade no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará (Cogespre).
5.	GRUPOS DE TRABALHO / NÚCLEOS DE JUSTIÇA
5.1	Grupo de Trabalho para o aperfeiçoamento de técnicas pertinentes ao sistema processual de formação de precedentes qualificados e combate ao uso indevido do sistema de Justiça
5.2	- Grupo de Trabalho para executar, juntamente com as unidades judiciárias, os procedimentos necessários ao saneamento das incongruências existentes no BNMP
5.3	- Grupo de Estudo para análise, definição e implementação de soluções de Inteligência Artificial e Automação com vistas a trazer resultados exponenciais ao Poder Judiciário do Estado do Pará
5.4	- Núcleo de Justiça 4.0 – GAS do 1º Grau
5.5	- Núcleo de Justiça 4.0 – Meta 2 do Conselho Nacional Justiça
5.6	- Núcleo de Justiça 4.0 – Meta 4 do Conselho Nacional Justiça
5.7	- Núcleo de Justiça 4.0 – Meta 10 do Conselho Nacional Justiça
6.	DIVERSOS
6.1	- Núcleo de Cooperação Judiciária (NCJ)
6.2	- Ouvidoria Judiciária:
6.3	- Ouvidoria Agrária:
6.4	- Ouvidoria da Mulher:
6.5	- Coordenadoria Estadual das Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar:
6.6	- Coordenadoria da Infância e da Juventude - CEIJ
6.7	- Coordenação de acompanhamento de Metas CNJ
6.8	- Conselho Superior da Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará
6.9	- Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC)
6.10	- Centro de Inteligência da Justiça Estadual do Pará (Cijepa)
6.11	- Laboratório de Inovação do Poder Judiciário do Estado do Pará (LIPA)
6.12	- Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais do Poder Judiciário do Estado
6.13	- Centros Especializados de Atenção às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais (CEAVs)
6.14	Unidades de Processamento Judiciais do Poder Judiciário